TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
1ª VARA CÍVEL
Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO-OFÍCIO

CONCLUSÃO

Conclusos ao MM Juiz de Direito, Excelentíssimo Sr.Dr. **João José Custódio da Silveira.** São José dos Campos, dia **27 de março de 2020**. Eu (LM), Escrevente subscrevi.

Processo Digital nº:	**1007246-50.2020.8.26.0577**
Classe - Assunto	**Procedimento Comum Cível - Assembléia**
Requerente:	**Residencial Vilaggio Antonini**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA**

1 – No prazo de quinze dias, emende-se a inicial para incluir no polo passivo os conselheiros. A critério dos autores, poderá ser obtida declaração reconhecendo a citação e concordando com o pedido por cada um deles.

2 - Sem prejuízo, presentes os requisitos legais, de se deferir a liminar.

Há probabilidade do direito, considerando que convocada Assembleia para eleição de novo síndico para data próxima (28/03/2020 – fls. 40), situação que traduz, a princípio, elemento ensejador de cautela e providências urgentes. Isso porque, diante da atual crise de saúde pública, não é recomendado a reunião ou aglomeração de pessoas, de forma a colaborar com o controle e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Outrossim, o perigo de dano é evidenciado não apenas pelos risco de contágio, como pela necessidade de representação do condomínio perante terceiros até normalização do quadro emergencial.

Assim, defiro a tutela de urgência para suspender a exigibilidade da realização da Assembleia Geral Ordinária do condomínio requerente, convocada para o dia 28 de março de 2020, bem como para prorrogar o mandato do síndico, Marcelo Ângelo de Souza, RG 40.936.340-6, CPF 069.439.677-03, morador do Bloco 15, apartamento 32 do Condomínio autor, pelo prazo de 30 dias a contar desta data, prorrogável por mais trinta, mediante pedido.

Servirá esta decisão como ofício à ampla comunicação dos condôminos e representação do condomínio perante bancos e Receita Federal.

Intime-se.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA, liberado nos autos em 27/03/2020 às 11:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007246-50.2020.8.26.0577 e código 87C85BE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
1ª VARA CÍVEL
Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7128, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

São José dos Campos, 27 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA, liberado nos autos em 27/03/2020 às 11:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007246-50.2020.8.26.0577 e código 87C85BE.